



**Art. 1º) – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) para atender os Programas de Trabalho abaixo.**

FONTE 01 – R\$ 213.000,00  
FONTE 05 – R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Órgão

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R \$  
210.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.060 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.01 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.09.000.20.122.026.2.094 – Manutenção e Funcionamento do Órgão

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.05 Material de Consumo R\$ 10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.09.000.20.604.027.2.095 – Prevenção, Erradicação e Combate às Doenças

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.00.05 Material de Distribuição Gratuita R\$ 4.000,00  
33.90.36.00.05 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo das anulações parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01 Obrigações Patronais – Regime Geral de Previdência  
R\$ 145.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Órgão

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.05 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R \$  
20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.2.031 – Manutenção e Funcionamento do Órgão

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01 Obrigações Patronais – Regime Geral de Previdência  
R\$ 20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.01 Obrigações Patronais – Regime Geral de Previdência  
R\$ 48.000,00

Art. 3º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 01 de novembro de 2007

**Roberto Daniel Campos de Almeida**  
Prefeito Municipal

**Decreto nº3.234 , de 06 de novembro de 2007.**

Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública do imóvel constante de área de terras com 35.589,65 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada de maior porção da Fazenda denominada “Ribeirão das Flores” situada na Zona Rural de Governador Portela, 2º Distrito de Miguel Pereira – RJ., de propriedade do Espólio de Bernardo Sayão Carvalho Araujo, escritura pública de compra e venda lavrada nas Notas do 18º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro – RJ., em 5/12/68 e devidamente registrada no Livro nº3-A, fl.261, nº de ordem 868, de 22/04/69, no 2º Ofício de Justiça da Comarca de Miguel Pereira – RJ.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Miguel Pereira – RJ, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso XXIV, do art 5º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do Decreto Lei nº 3.365/41 e demais disposições aplicáveis à matéria;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o benefício social intrínseco nos atos públicos voltados para o bem estar da comunidade,

**DECRETA::**

Art 1º - Fica declarado de utilidade pública o imóvel constante de área de terras com 35.589,65 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada de maior porção da Fazenda denominada “Ribeirão das Flores” situada na Zona Rural de Governador Portela, 2º Distrito de Miguel Pereira – RJ., de propriedade do **Espólio de Bernardo Sayão Carvalho Araujo**, escritura pública de compra e venda lavrada nas Notas do 18º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro – RJ., em 5/12/68 e devidamente registrada no Livro nº3-A, fl.261, nº de ordem 868, de 22/04/69, no 2º Ofício de Justiça da Comarca de Miguel Pereira – RJ., esta área de terras desmembrada da área remanescente designada por “**Fazenda Ribeirão das Flores**”, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro pelo **vértice nº 1** localizado na cerca de divisa da Fazenda Ribeirão das Flores com terras de Antônio D’elia, com rumo de 15°21’09”NW e distância de 84,79 m encontra o **vértice nº 2** confrontando 20,60 m com terras de Antônio D’elia, 6,80 m com a Estrada Existente e 57,39 m com terras de Antônio D’elia; do **vértice nº 2** com rumo de 32°23’18”SW, e distância de 97,29 m encontra o **vértice nº 3**; do **vértice nº 3**, com rumo de 89°07’26”NW, e distância de 42,59 m encontra o **vértice nº 4**; do **vértice nº 4** com rumo de 63°04’02”SW, e distância de 50,37 m encontra o **vértice nº 5**; do **vértice nº 5** com rumo de 37°52’41”SW, e distância de 31,44 m encontra o **vértice nº 6**; do **vértice nº 6** com rumo de 62°41’26”SW, e distância de 117,16 m encontra o **vértice nº 7**; do **vértice nº 7** com rumo de 68°42’50”SW, e distância de 93,45 m encontra o **vértice nº 8**; do **vértice nº 8** com rumo de 07°12’57”SW, e distância de 33,38 m encontra o **vértice nº 9**; do **vértice nº 9** com rumo de 79°38’48”SE, e distância de 41,88 m, encontra o **vértice nº 10**; do **vértice nº 10** com rumo de 71°44’58”NE, e distancia de 23,13 m encontra o **vértice nº 11**; do **vértice nº 11** com rumo de 39°00’03”NE, e distância de 46,95 m encontra o **vértice nº 12**; do **vértice nº 12** com rumo de 63°41’38”NE, e distância de 33,25 m encontra o **vértice nº 13**; do **vértice nº 13** com rumo de 85°43’55”NE, e distância de 33,57 m encontra o **vértice nº 14**; do **vértice nº 14** com rumo de 69°34’07”SE, e distância de 21,01 m encontra o **vértice nº 15**; do **vértice nº 15** com rumo de 60°03’48”SE, e distância de 34,07 m encontra o **vértice nº 16**; do **vértice nº 16** com rumo de 29°56’12”SW, e distância de 18,00 m encontra o **vértice nº 17**; do **vértice nº 17** com rumo de



60°03'48"SE, e distância de 46,09 m encontra o **vértice nº 18**; do **vértice nº 18** com rumo de 69°34'01"NE, e distância de 84,77 m encontra o **vértice nº 19**; no **vértice nº 19** com rumo de 33°17'04"NE, e distância de 83,12 m encontra o **vértice nº 20**; do **vértice nº 20** com rumo de 07°21'22"NW, e distância de 58,05 m encontra o **vértice nº 21**; do **vértice nº 21** com rumo de 47°32'22"NE, e distância de 31,11 m chega-se ao **vértice nº 1** inicial da descrição, fechando assim o polígono com 35.589,65 m<sup>2</sup>, do **vértice nº 2** ao **vértice nº 1** confronta-se com terras da Fazenda Ribeirão das Flores; tudo conforme planta da área de terras e memorial descritivo da autoria do Técnico em Topografia Antônio Gaspar.

Art. 2º - O presente Decreto tem a finalidade preparatória para a desapropriação do referido imóvel, amigável ou judicialmente, a fim de nele ser construída uma Capela, hoje rústica, feita de pedras, que é denominada de "Capela Dos Escravos" e por tratar-se de área encravada e sendo o seu acesso a partir da Rodovia Ary Schiavo, por uma Rua aberta pela Prefeitura com a devida autorização do proprietário, Sr. Antônio D'elia.

Art. 3º - Todos os dispositivos regulamentadores referentes à pauta deste ato, serão oportunamente exarados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Segundo o disposto no §1º, do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, o expropriante almeja a concessão da imissão provisória, ante a urgência e para tanto quer depositar a quantia arbitrada de acordo com a legislação vigente e concernente à matéria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Miguel Pereira, 06 de novembro de 2007.**

**Roberto Daniel Campos de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

#### **DECRETO Nº 3.235 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei nº 2.326 de 05 de novembro de 2007.

#### **DECRETA :**

Art. 1º - Fica suplementado na Lei de Meios, a importância de R\$ 528,57 (quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 04 – R\$ 528,57**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RE-CREACÃO E LAZER  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO  
02.06.200.08.243.015.2.053 – Projeto Agente Jovem  
ELEMENTO DA DESPESA:  
33.90.36.00.04 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 528,57

Art. 2º – Os recursos para atender o presente crédito, são advindos do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, assim demonstrado:

Saldo que passou p/a 2007 .....	R\$	1.536,79
Restos a pagar .....	(-) R\$	1.008,22
Saldo .....	R\$	528,57
Este crédito .....	(-) R\$	528,57
Saldo disponível .....	R\$	0,00

Art. 3º - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,**  
**Em, 06 de novembro de 2007**

**Roberto Daniel Campos de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

#### **DECRETO Nº 3.236 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei nº 2.327 de 05 de novembro de 2007.

#### **DECRETA :**

Art. 1º - Fica suplementado no Orçamento em vigor, a importância de R\$ 2.365,20 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), na seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 04 – R\$ 2.365,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RE-CREACÃO E LAZER  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA DE TRABALHO  
02.08.200.08.244.014.2.057 – Proteção Social Básica à Família - PSBF  
ELEMENTO DA DESPESA:  
33.90.30.00.04 Matéria de Consumo R\$ 2.365,20

Art. 2º – Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, assim demonstrado:

Saldo que passou p/a 2007 .....	R\$	26.586,73
Restos a pagar (-) .....	R\$	4.221,53
Saldo .....	R\$	22.365,20
Crédito aberto (-) .....	R\$	20.000,00
Saldo .....	R\$	2.365,20
Este crédito (-) .....	R\$	2.365,20
Saldo disponível .....	R\$	0,00

Art. 3º - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

**Art. 4º – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.**

Art. 5º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,**  
**Em, 06 de novembro de 2007**

**Roberto Daniel Campos de Almeida**  
**Prefeito Municipal**